CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

e-mail: cmfga@netfor.com.br

RESOLUÇÃO 273/2004

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL FORMIGA, PARA O QUADRÊNIO DA LEGISLATURA 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, POR SEUS MEMBROS, APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

ART. 1º - FICAM FIXADOS OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE FORMIGA, PARA O QUADRIÊNIO DE 01 DE JANEIRO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2008, NOS TERMOS DO SRT. 29 INCISO XXII E SEGUINTES, DA LEI ORGÊNICA DO MUNICIPIO DE FORMIGA, EM PARCELA ÚNICA E MENSAL, O VALOR DE R$3.500,00 TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS.

ART. 2º - FICA ASSEGURADO UMA REMUNERAÇÃO EXTRA NO MÊS DE DEZEMBRO A TÍTULO DE 13º DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A TODOS OS VEREADORES, PODENDO SER PARCELADO ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO.

ART. 3º - O TOTAL DAS DESPESAS COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES NÃO PODERÁ ULTRAPASSA 5% CINCO POR CENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO, OBSERVADO AINDA O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 DE 05 DE JUNHO DE 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO: ULTRAPASSANDO O VALOR ESTIPULADO NA CAPUT DESTE ARTIGO, A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES SERÁ ADAPTADA AO LIMITE PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

e-mail: cmfga@netfor.com.br

ART. 4º - AOS VALORES FIXADOS NO ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, FICA ASSEGURADO O DIREITO À RECOMPOSIÇÃO DO PODER DE COMPRA DOS MESMOS, COM APLICAÇÃO DOS ÍDICES OFICIAIS DO GOVERNO FEDERAL, A CADA MAIO DO ANO SUBSEQUENTE, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O TETO MÁXIMO CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDO E SEJA CONTABILIMENTE COMPROVADA A CAPACIDADE DE ENQUADRAMENTO DENTRO DOS LIMITES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

ART. 5º A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2005, REVOGANDO SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, 09 DE AGOSTO DE 2004

PEDRO RODRIGUES DE MORAES FILHO
PRESIDENTE

SEBASTIÃO ALVES RANGEL
SECRETÁRIO

JAIME JOSÉ ALVES
SECRETÁRIO